



**DECRETO Nº 2.839 DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

**REGULAMENTA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 3.530, DE 30 DE MAIO DE 2022, QUE REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto da Lei nº 3.530, de 30 de maio de 2022.

CONSIDERANDO as elevadas atribuições do Conselho Municipal de Saúde, instância colegiada, de caráter permanente, consultivo e deliberativo;

CONSIDERANDO a competência legal do CMS quanto ao controle, avaliação e fiscalização da política municipal de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar as condições necessárias a participação desse colegiado, no âmbito local e nos eventos de que participe fora do Município, especialmente nas conferências de saúde;

CONSIDERANDO finalmente, as disposições do art. 12 da Lei nº 3.530, de 30 de maio de 2022, que dispõe sobre a Reestruturação do CMS;

CONSIDERANDO a realização da 10ª COESA - Conferência Estadual de Saúde de Alagoas, a ser realizada no período de 05 a 07 de junho de 2023, em Maceió;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre a regulamentação do art.12 da Lei nº 3.530/2022, concernente a concessão de ajuda de custo substituta, para atender despesas com alimentação, a membros do Conselho Municipal de Saúde e técnicos da Secretaria de Saúde vinculados ao Conselho, em deslocamentos em objeto de serviço.

**§1º.** Este Decreto dispõe especificamente sobre a ajuda de custo a ser concedida aos membros do CMS que participarão da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

**§2º.** A ajuda de custo substituta consiste na disponibilização a membro do CMS, de quantia em pecúnia para custear despesas com alimentação em decorrência de sua participação em eventos fora do Município.

**Art. 2º.** O valor a ser liberado a título de ajuda de custo, será de R\$ 70,00 (setenta reais), para cada participante, tendo em vista que o Conselho Estadual de Saúde/Secretaria Estadual de Saúde oferecerá o atendimento necessário aos participantes.

**Parágrafo único.** O valor de que trata o caput deste artigo atenderá as despesas com lanche, no dia 05.06, antes do início do evento e, também, no dia 07.06, após o evento.

**Art. 3º.** O pedido de ajuda de custo será subscrito pelo (a) Gestor (a) da Secretaria Municipal de Saúde e dele constará o que segue:



- I - Comprovantes do evento a ser realizado, local, período;
- II - Relação dos conselheiros que deverão participar do evento;
- III - Relação das despesas a serem assumidas pelo CMS/ Secretaria Municipal de Saúde;

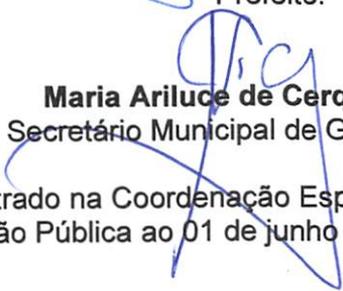
**Art. 4º.** Sobre a ajuda de custo de que trata este Decreto não incidirão descontos para a Previdência Social, nem para o Imposto de Renda.

**Art. 5º.** As despesas previstas neste Decreto correrão a conta da Atividade 07.70.04.122.2040.6043 – Fortalecimento da Participação e o Controle Social do SUS - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, consignada no orçamento vigente.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 01 de junho de 2023.

  
**José Luciano Barbosa da Silva,**  
Prefeito.

  
**Maria Ariluce de Cerqueira Silva**  
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública ao 01 de junho de 2023 com sua publicação de acordo com as normas legais.

  
**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva,**  
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.